LEI nº 1.764, de 23 de setembro de 1994.

Altera dispositivos do Plano Diretor do Município.

GERSON VEIT, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Mantidas as demais especificações da Zona Residencial e Comercial - ZRC - do Quadro de Usos que integra a Lei nº 1.072, de 17 de novembro de 1982 - Plano Diretor do Município - ficam alteradas as especificações referentes aos índices de aproveitamento (IA), à taxa de ocupação (TO), à quota mínima (QM) e à altura (h), da referida zona, que passam a ter os seguintes limites:

IA		TO		QM	h
Conforme	Permitido	Conforme	Permitido		
6,00	4,50	0,80	0,60	50	28m

Art. 2º - A alteração a que se refere o artigo anterior fica condicionada ao cumprimento da Lei Estadual nº 10.116, de 23 de março de 1994, e ao preenchimento das seguintes condições:

Parágrafo único - Existência ou previsão de implantação, até a conclusão da obra a ser aprovada, das seguintes condições de infraestrutura:

I - rede de esgoto com capacidade para dar adequado escoamento às águas servidas e pluviais provindas do prédio a ser construído;

II - rede hidráulica capaz de suportar a demanda do prédio a ser construído, sem prejuízo do normal abastecimento dos demais consumidores da quadra e da zona;

III - rede de energia elétrica capaz de atender a demanda do prédio a ser construído, sem prejuízo do normal abastecimento dos demais consumidores da quadra e da zona.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 23 de setembro de 1994.

GERSON VEIT
Prefeito Municipal